

PODER EXECUTIVO			ANO XLVI - Nº 058 - PARTE I SEGUNDA-FEIRA - 30 DE MARÇO DE 2020		
SECRETARIA DE ESTADO DE Ciência, Tecnologia e Inovação			SECRETARIA DE ESTADO DE Transportes		
ATO DO SECRETÁRIO			SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES		
RESOLUÇÃO SECTI Nº 43 DE 23 DE MARÇO DE 2020			RETIFICAÇÃO D.O. DE 26.03.2020 PÁGINA 22 - 1ª COLUNA ATO DO SECRETÁRIO		
INSTITUI PROCEDIMENTO INTERNO PARA APOIO INSTITUCIONAL A ENTIDADES E EMPRESAS PRIVADAS INTERESSADAS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS E/OU EVENTOS LIGADOS A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE ESTADO.			Onde se lê: RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1408 DE 16 DE MARÇO DE 2020		
O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 5.361, de 29 de dezembro de 2008 que dispõe sobre incentivos à inovação, à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, no art. 3º do Decreto Estadual nº 42.302, de 12 de fevereiro de 2010 e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-260016/000193/2020,			ALTERA O ART.1º DA RESOLUÇÃO Nº 1408, DE 16 DE MARÇO DE 2020, A QUAL DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE LUGARES NO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM DECORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).		
RESOLVE:			Leia-se: RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1409 DE 25 DE MARÇO DE 2020		
Art. 1º - Instituir procedimento para análise das solicitações formuladas pela iniciativa privada, com vistas à obtenção de Apoio Institucional da SECTI para a realização de projetos de eventos voltados à divulgação, promoção e fomento da ciência, tecnologia e inovação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.			ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 1408, DE 16 DE MARÇO DE 2020, A QUAL DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE LUGARES NO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM DECORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).		
§ 1º - Considera-se Apoio Institucional, para os fins da presente Resolução, a chancela do evento com o uso da logomarca da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro, sem investimento financeiro por parte do Governo do Estado.			Id: 2245599		
§ 2º - O Apoio Institucional, a que se refere o caput deste artigo, ocorrerá das seguintes maneiras:			ADMINISTRAÇÃO VINCULADA		
I - inclusão do Logotipo da Secretaria no material de divulgação impresso e eletrônico do projeto e/ou evento;			SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		
II - divulgação do evento no sítio eletrônico oficial da Secretaria, na área de Notícias, bem como nas redes sociais.			DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 25.03.2020		
§ 3º - Poderão ser propostas outras formas de apoio, desde que não importem em dispêndio econômico por parte da Secretaria.			PROCESSO Nº SEI-10/005/704/2020 - Com base no parecer da Coordenadoria Financeira (3819899) RECONHEÇO A DÍVIDA , no valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), em favor do servidor Ricardo Barbosa Gonçalves, ID. 42818214, referente às diárias do mês de dezembro de 2019.		
Art. 2º - O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, não realizará qualquer forma de repasse de verbas ou apoio financeiro aos projetos e/ou eventos objeto da solicitação.			PROCESSO Nº SEI-10/005/2306/2020 - INDEFIRO, com base no PARECER nº 60/2020/DETRO/ASJUR.		
Art. 3º - As entidades interessadas em obter o Apoio Institucional para os projetos e/ou eventos científicos, tecnológicos e inovadores propostos deverão preencher o Requerimento (Anexo I) e encaminhá-lo à Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento, pelo e-mail chefiadedegabinete@secti.rj.gov.br entregá-lo, na Divisão de Protocolo da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20020-000.			Id: 2245578		
§ 1º - O Requerimento deverá indicar os demais patrocinadores/apoiadores do projeto do evento, se houver.			SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		
§ 2º - O Requerimento deverá ser acompanhado do projeto do evento a ser realizado, especificando o objeto, local, data de realização, atrações, benefícios, público alvo dentre outras informações pertinentes, bem como pelos seguintes documentos:			DESPACHO DO PRESIDENTE DE 27.03.2020		
I - contrato social ou a última alteração contratual;			PROCESSO Nº SEI-10/005/2073/2020 - AUTORIZO o parcelamento de débito.		
II - comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;			Id: 2245720		
III - cópia da cédula de identidade e inscrição no CPF dos representantes legais;			SECRETARIA DE ESTADO do Ambiente e Sustentabilidade		
IV - número de Inscrição Estadual;			ADMINISTRAÇÃO VINCULADA		
V - atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, comprovando a qualificação técnica do interessado na realização e organização de eventos, festivais ou feiras do mesmo porte do projeto proposto;			SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE		
VI - declaração emitida pelo administrador ou seu representante legal, no sentido de que a empresa interessada não irá empregar menores de 18 (dezoito) anos, conforme previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo II);			ATO DO PRESIDENTE		
VII - declaração emitida pelo administrador ou seu representante legal eximindo a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de qualquer Responsabilidade Penal e/ou Civil decorrente de atos comissivos e omissivos que possam causar danos, quando da realização da feira, evento ou festival pretendido (Anexo III).			PORTARIA INEA/PRES Nº 926 DE 25 DE MARÇO DE 2020		
Art. 4º - Fica constituída uma Comissão de Análise, composta por 3 (três) servidores, designados por Resolução do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, para analisar os requerimentos, a que se refere o caput do art. 3º, a fim de verificar a relevância e o impacto do evento proposto no segmento de ciência, tecnologia e inovação no Estado do Rio de Janeiro.			DESIGNA O PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
§ 1º - Caberá à Comissão, a que se refere o caput deste artigo, analisar a documentação apresentada pelo interessado, emitindo parecer sobre a viabilidade de atendimento do pleito.			O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, do Decreto Estadual nº 46.619 de 02 de abril de 2019, CONSIDERANDO:		
§ 2º - Após o parecer da Comissão, o processo será submetido à aprovação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, que emitirá a Declaração de Apoio Institucional, se for o caso.			- o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;		
Art. 5º - As entidades beneficiadas com a Declaração de Apoio Institucional deverão apresentar à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, um relatório de execução do projeto do evento, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do respectivo encerramento.			- o artigo 7º do Decreto Estadual nº 31.863, de 16/09/2002; e		
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.			- o constante dos autos do Processo nº SEI-07/002/001839/2020; RESOLVE:		
Rio de Janeiro, 23 de março de 2020			Art. 1º - Ficam designados o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio para os Pregões Eletrônicos e Presenciais do INEA, os seguintes servidores:		
LEONARDO RODRIGUES Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			Pregoeiro: Cesar Augusto Jacintho de Araujo - Id Funcional 5106504-5.		
ATO DO SECRETÁRIO			Membros Efetivos: Paulo Vitor da Silva Manhães - Id Funcional 5087775-5 e Leonardo Resende Gonçalves - Id Funcional 4271868-6.		
RESOLUÇÃO SECTI Nº 44 DE 26 DE MARÇO DE 2020			Membros Suplentes: Paulo Cesar Longo Diniz Junior - Id Funcional 5084655-8 e Anderson Ferreira Pinto - Id Funcional 51094789.		
CRIA A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA NA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.			Art. 2º - Fica designado o servidor Paulo Vitor da Silva Manhães - Id Funcional 5087775-5, como substituto do Pregoeiro Titular em seus impedimentos.		
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 4º da Resolução SECTI nº 43, de 23 de março de 2020 e o constante no Processo Administrativo nº SEI-260016/000276/2020,			Art. 3º - Será dado imediato conhecimento desta Portaria ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.		
RESOLVE:			Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a contar de 28/02/2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria INEA/COEXEC nº 109, de 09/12/2019, publicada D.O. de 11/12/2019. Rio de Janeiro, 25 de março de 2020		
Art. 1º - Criar a Comissão de Análise Técnica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação para avaliar as Propostas pertinentes ao Apoio Institucional, conforme previsto na Resolução SECTI nº 43/2020.			CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ Presidente		
Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Análise Técnica da SECTI:			Id: 2245717		
Nome: FELIPE RAFAEL CAVALCANTI MENDES DA SILVA ID Funcional: 4359031-4 E-mail: felipe.cavalcanti@secti.rj.gov.br Nome: MARIA ISABEL DE CASTRO DE SOUZA			INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO		
			APOSTILAS DO COORDENADOR EXECUTIVO DE 25.03.2020		
			CONTRATO INEA Nº 05/2020, celebrado em 17/01/2020, publicado no D.O. de 21/01/2020 - AUTORIZO a inclusão da dotação orçamentária abaixo relacionada para o pagamento do contrato, firmado com a empresa D.A.S ENGENHARIA LTDA. Processo nº SEI-07002/001484/2020.		
ID Funcional: 2553012-7 E-mail: profamariaisabel@yahoo.com.br Nome: MÁRIO GOMES DE AMORIM FILHO ID Funcional: 5097704-0 E-mail: mario.filho@secti.rj.gov.br Art. 3º - Caberá a Comissão de Análise Técnica da SECTI:					
§ 1º - Appreciar as Propostas apresentadas por entidades públicas ou provadas interessadas na obtenção de Apoio Institucional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro.					
§ 2º - Aprovar/reprovar as Propostas apresentadas.					
§ 3º - Verificar a documentação apresentada pelas entidades, conforme previsto na Resolução SECTI nº 43/2020.					
§ 4º - Apresentar Parecer ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.					
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.					
Rio de Janeiro, 26 de março de 2020					
LEONARDO RODRIGUES Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação					
Id: 2245681					
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 26.03.2020					
PROCESSO Nº SEI-26/016/001981/2019 - TORNO SEM EFEITO o despacho que reconheceu a dívida no valor de R\$ 733,29 (setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), referente ao pagamento de diárias ao servidor FILIPPO ZACCARO SCELZA, decorrente da participação na 5ª Reunião do COSUD, em Florianópolis publicado no DOERJ de 13/03/2020.					
Id: 2245682					
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA					
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					
DESPACHO DO REITOR DE 20.03.2020					
PROCESSO Nº E-26/007/1980/2020/UERJ - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, no valor de R\$ 300.970,00, com fulcro no artigo 24 IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.					
Id: 2245574					
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO					
DESPACHOS DO REITOR DE 26.03.2020					
PROCESSO Nº E-26/008/760/2020/HUPE - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da RENAL TEC INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 20.299,00, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.					
Id: 2245638					
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO					
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 26/03/2020					
PROCESSO Nº E-26/008/208/2020 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA, no valor de R\$ 276.720,00, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.					
Id: 2245674					
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO					
ATO DO REITOR					
PORTARIA REITORIA Nº 13 DE 26 DE MARÇO DE 2020					
ALTERA A PORTARIA REITORIA Nº 12/2020 QUE REGULAMENTA AS ROTINAS DA COMUNIDADE ACADÊMICA E PROCEDIMENTOS INTERNOS NA UENF PARA ADEQUAÇÃO ÀS DETERMINAÇÕES REFERENTES A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.					
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e					
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000126/2020,					
RESOLVE:					
Art. 1º - A Portaria Reitoria nº 12/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:					
"Art.12 - Revogado					
...					
Art. 17 - Bancas com participantes externos de outros municípios só poderão ser realizadas por videoconferência. Em caráter excepcional está autorizada a participação de todos os membros da banca de forma remota.					
...					
Art. 24 - Revogado"					
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/03/2020 e possui a vigência de 21 (vinte e um) dias, prorrogáveis pelo tempo que for necessário.					
Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2020					
RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO Reitor					
Id: 2245724					
PUBLICAÇÕES I.O. Estatuto dos Funcionários Públicos À VENDA NAS AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL					